

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da semana do bebê na segunda quinzena de outubro no município de Serra do Ramalho e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Do Ramalho/BA no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 419 de 30 de novembro de 2017.

A plenária deliberou na reunião ordinária de 09 de março de 2022, favorável a promover anualmente a Semana do Bebê na 2ª quinzena de outubro.

RESOLVE:

Art. 1º Em face da necessidade de aplicabilidade da política de proteção a criança, fica instituída a “Semana do Bebê.” Todos juntos pela primeira infância.

Art. 2º A semana do bebê será realizada anualmente na 2ª quinzena de outubro, com toda a Rede socioassistencial envolvendo as gestantes, mães e seus filhos, articulando ações na área da Saúde, Educação e Assistência Social, voltado ao interesse coletivo da população.

Art.3º A semana do bebe terá por objetivo:

- I- Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 5 anos;
- II- Diminuir as situações de exclusão decorrente da gravidez precoce;
- III- Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;
- IV- Construir estratégias de articulação entre a rede socioassistencial e intersetorial para melhoria da primeira infância no município.

Art.4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Ramalho/BA, 09 de março de 2022.

Raquel de Souza Dias Soares

Raquel de Souza Dias Soares

Decreto nº 442 de 21 de Junho 2021

Presidente do CMDCA

